Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FERNANDA COSMO DE OLIVEIRA LISBOA, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B661-B74E-E88F-E531.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 365/26 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO - HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC	:	FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO - HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO
DATA	:	07/07/26
PROC. ADM.	:	Nº 5709/25
TERMO	:	Nº 365/26

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.733.608/0001-09, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e CPF nº 004.111.496-52, e pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, **FLÁVIO DE SOUZA BRITO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 33.745.398-6 e CPF nº 300.587.718-32; e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO**, entidade filantrópica mantenedora do **Hospital Augusto de Oliveira Camargo**, com sede na Avenida Nove de Dezembro, nº 70, Jardim Pedroso, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.499.365/0002-15, CNES nº 2784602, email sargo.superin@haoc.org.br doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, neste ato representada por seu representante legal, **RENATO SARGO**, brasileiro, casado, Superintendente, portador do RG nº 3.893.143 SSP/SP e CPF nº 370.320.468-00, têm entre si, justos e acordados, celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Resolução nº 17/2026 do Conselho Municipal de Saúde e da Lei Municipal nº 8.534, de 19 de junho de 2026, com fundamento, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como nas respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Leis Orçamentárias Anuais (LOA), mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, até o limite de R$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais), conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, destinados exclusivamente à construção, implantação e estruturação do **Centro de Referência em Hemodiálise**, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, constante do Processo Administrativo nº 5709/2025, autorizado pela Lei Municipal nº 8.534, de 19 de junho de 2026.

1.2. O Plano de Trabalho referido no item 1.1 integra o presente Termo de Colaboração para todos os fins de direito, constituindo parte integrante e indissociável deste instrumento e

vinculando as partes quanto ao objeto, às metas, às etapas de execução, ao cronograma de desembolso, ao cronograma físico-financeiro, aos indicadores e aos resultados pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Para a execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, o MUNICÍPIO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC recursos financeiros até o limite de **R$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais)**, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, observada a execução das etapas da obra, mediante comprovação das respectivas medições e das demais condições estabelecidas neste Termo de Colaboração.

2.2. As despesas decorrentes da execução desta parceria correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.15.01.10.301.1016.2027.44.50.42 – DR (91.310.0000), consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementada, se necessário, nos exercícios financeiros subsequentes.

2.3. Toda a movimentação financeira dos recursos deverá ocorrer em conta bancária específica, aberta exclusivamente para esta parceria, isenta de tarifas bancárias e destinada unicamente à execução do objeto deste Termo de Colaboração, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014.

2.4. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para pagamento de despesas realizadas fora do período de vigência da parceria, admitindo-se o pagamento após o seu término apenas quando a obrigação tiver sido constituída durante a vigência deste instrumento, estiver prevista no Plano de Trabalho e observado o prazo para apresentação da prestação de contas final.

2.5. Enquanto não empregados na execução do objeto, os recursos deverão ser aplicados em modalidade de investimento de baixo risco e liquidez diária, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Os rendimentos das aplicações financeiras integrarão o patrimônio da parceria, devendo ser obrigatoriamente aplicados na execução do objeto e submetidos às mesmas regras de utilização, controle e prestação de contas dos recursos originalmente transferidos.

2.6. É vedado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I – transferir ou repassar os recursos a terceiros, salvo nas hipóteses previstas no Plano de Trabalho e autorizadas pela Administração Pública;
II – utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração;
III – promover alterações na execução financeira sem prévia e expressa autorização da Administração Pública, quando exigida.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a suspensão dos repasses, a instauração de procedimento administrativo e a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste instrumento.

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FERNANDA COSMO DE OLIVEIRA LISBOA, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B661-B74E-E88F-E531.

2.7. A liberação de cada parcela dos recursos ficará condicionada:

I – à comprovação da regular execução das etapas anteriormente financiadas;
II – à apresentação e aprovação dos relatórios de execução física e financeira, quando previstos neste instrumento ou no Plano de Trabalho;
III – à manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
IV – ao cumprimento das metas, etapas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **Termo de Colaboração** terá vigência de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado por igual período mediante termo aditivo**, desde que devidamente justificado e aprovado pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações do **MUNICÍPIO:**

4.1.1. Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos na Cláusula Segunda, observando o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, desde que atendidas as condições previstas neste Termo de Colaboração e na legislação aplicável.

4.1.2. Suspender ou reter a liberação das parcelas subsequentes quando houver evidências de irregularidade na aplicação dos recursos anteriormente repassados, desvio de finalidade, inadimplemento das obrigações assumidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou quando esta deixar de adotar, sem justificativa aceita pela Administração Pública, as medidas saneadoras determinadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização.

4.1.2.1. Na hipótese prevista no item anterior, o Gestor da Parceria notificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para apresentar manifestação ou promover o saneamento das irregularidades no prazo de até 10 (dez) dias úteis, salvo prazo diverso previsto em lei ou devidamente justificado.

4.1.2.2. Recebida a manifestação, o Gestor da Parceria emitirá decisão fundamentada quanto à manutenção ou retomada dos repasses, observando o interesse público e a continuidade da execução do objeto.

4.1.2.3. Persistindo as irregularidades ou sendo descumpridas as notificações expedidas pela Administração Pública, poderão ser aplicadas as sanções previstas neste Termo de Colaboração e na Lei Federal nº 13.019/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.1.3. Realizar o monitoramento e a avaliação da execução do objeto da parceria, inclusive mediante visitas técnicas, inspeções, auditorias, análise documental e demais procedimentos de fiscalização, observando as metas, indicadores e resultados previstos no Plano de Trabalho.

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FERNANDA COSMO DE OLIVEIRA LISBOA, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B661-B74E-E88F-E531.

4.1.4. Elaborar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, para homologação, sem prejuízo da análise da prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.1.5. Por intermédio do Gestor e do Fiscal da Parceria:

4.1.5.1. acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução física e financeira da parceria, verificando o cumprimento das metas, etapas, prazos e a correta aplicação dos recursos públicos;

4.1.5.2. emitir parecer técnico conclusivo acerca da prestação de contas, considerando o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação previsto no art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.1.6. Integrar o empreendimento objeto desta parceria à Rede Municipal de Saúde, garantindo, após sua implantação e entrada em funcionamento, o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme a programação pactuada.

4.1.7. Suspender ou interromper, total ou parcialmente, os repasses financeiros quando constatado descumprimento das obrigações pactuadas, irregularidades na execução do objeto ou inadequação na aplicação dos recursos públicos, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

4.1.8. Designar o Gestor da Parceria, o Fiscal da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos dos artigos 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019/2014, competindo-lhes acompanhar, monitorar e avaliar a execução do objeto, podendo contar com o apoio técnico das Secretarias Municipais da Fazenda, de Planejamento Urbano e Engenharia e de outras unidades administrativas, conforme a natureza da parceria.

4.1.8.1. O Conselho Municipal de Saúde exercerá o controle social da presente parceria, nos termos da legislação aplicável, podendo acompanhar sua execução, solicitar informações e exercer as atribuições que lhe são conferidas em lei, sem prejuízo das competências dos órgãos de fiscalização e controle da Administração Pública.

4.1.9. Assegurar a transparência da parceria, promovendo a divulgação, em seu sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência, das informações exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, incluindo o Termo de Colaboração, o Plano de Trabalho, os valores transferidos, os relatórios de monitoramento e avaliação, as prestações de contas e demais informações cuja publicidade seja obrigatória, observadas as normas de transparência, acesso à informação e proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde coordenar a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução da presente parceria, em articulação com as demais Secretarias Municipais envolvidas, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

4.2. São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FERNANDA COSMO DE OLIVEIRA LISBOA, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B661-B74E-E88F-E531.

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FERNANDA COSMO DE OLIVEIRA LISBOA, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B661-B74E-E88F-E531.

4.2.1. Executar integralmente o objeto deste Termo de Colaboração em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, observando a legislação aplicável, os princípios da administração pública, as normas técnicas pertinentes e os critérios de qualidade, eficiência e economicidade.

4.2.2. Disponibilizar terreno de sua propriedade, livre e desembaraçado de quaisquer ônus que impeçam a execução da parceria, destinado exclusivamente à implantação do Centro de Referência em Hemodiálise, conforme o Plano de Trabalho e os projetos aprovados.

4.2.3. Executar a construção da unidade destinada ao Centro de Referência em Hemodiálise, observando integralmente os projetos aprovados, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, a legislação urbanística, ambiental, sanitária e de acessibilidade, bem como as demais normas aplicáveis à execução de obras públicas.

4.2.4. Iniciar a execução da obra no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da liberação da primeira parcela dos recursos financeiros, concluindo-a no prazo previsto no cronograma de execução constante do Plano de Trabalho, admitida prorrogação nas hipóteses legalmente previstas, mediante prévia autorização da Administração Pública.

4.2.5. Destinar o imóvel e a estrutura implantada à prestação de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme previsto neste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho.

4.2.6. Fornecer à Secretaria Municipal de Saúde todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento, monitoramento, fiscalização e avaliação da execução da parceria.

4.2.7. Promover, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Pública, as adequações e medidas corretivas necessárias ao saneamento das irregularidades ou impropriedades identificadas durante a execução da parceria.

4.2.8. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato relevante que possa comprometer a execução do objeto, a regular aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das metas ou dos prazos estabelecidos.

4.2.9. Comunicar, por escrito e imediatamente, quaisquer alterações em seu estatuto social, na composição da diretoria, do conselho fiscal ou da representação legal, mantendo atualizadas todas as informações cadastrais exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2.10. Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos recebidos.

4.2.11. Manter arquivados, em boa ordem e conservação, todos os documentos originais relativos à execução da parceria e à prestação de contas pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contado da data da aprovação da prestação de contas, ou por prazo superior, quando exigido pela legislação.

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FERNANDA COSMO DE OLIVEIRA LISBOA, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B661-B74E-E88F-E531.

4.2.12. Responsabilizar-se integralmente pela gestão administrativa, financeira, técnica e operacional da parceria, inclusive pelas despesas necessárias à execução da obra e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e civis decorrentes de sua execução.

4.2.13. Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições de habilitação, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e institucional exigidas para a celebração deste Termo de Colaboração.

4.2.14. Solicitar previamente à Administração Pública qualquer alteração do Plano de Trabalho, mediante justificativa formal, ficando sua implementação condicionada à aprovação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.15. Dar publicidade à presente parceria em seu sítio eletrônico, quando houver, e em local visível de sua sede, mantendo atualizadas as informações exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2.16. Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Gestor da Parceria, do Fiscal da Parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno, do Tribunal de Contas e dos demais órgãos de fiscalização aos documentos, informações, sistemas, instalações e locais de execução do objeto da parceria.

4.2.17. Movimentar os recursos financeiros exclusivamente por meio da conta bancária específica da parceria, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Termo de Colaboração.

4.2.18. Aplicar integralmente os recursos financeiros, inclusive os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do objeto da parceria, vedada sua utilização para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prestar contas da aplicação dos recursos públicos recebidos, demonstrando o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, deste Termo de Colaboração e da regulamentação municipal aplicável.

5.2. As prestações de contas parciais e a prestação de contas final deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho, observadas as etapas de execução da obra, mediante a apresentação da documentação necessária à comprovação da execução física e da regular aplicação dos recursos financeiros da parceria.

5.3. A prestação de contas será composta, no mínimo, pelos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto, contendo:
a) descrição das atividades e etapas executadas;
b) demonstração do cumprimento das metas e dos resultados pactuados;
c) registros fotográficos e demais documentos comprobatórios da execução da obra;

d) justificativa para eventual descumprimento parcial ou total das metas previstas.

II – Relatório de Execução Financeira, quando exigido pela Administração Pública, contendo:
a) demonstrativo das receitas e despesas realizadas;
b) relação dos pagamentos efetuados;
c) conciliação bancária correspondente ao período da prestação de contas;
d) extratos da conta bancária específica da parceria e das respectivas aplicações financeiras;
e) documentos fiscais, comprovantes de pagamento e demais documentos que evidenciem a correta aplicação dos recursos públicos.

5.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no prazo de **60 (sessenta) dias**, contado do término da vigência deste Termo de Colaboração ou da conclusão do objeto, acompanhada do Relatório Final de Execução do Objeto, da documentação comprobatória da execução física e financeira da parceria e, quando houver, do comprovante de recolhimento ao erário do saldo remanescente dos recursos públicos, inclusive dos rendimentos das aplicações financeiras.

5.5. Recebida a prestação de contas final, a Administração Pública realizará sua análise no prazo de até **150 (cento e cinquenta) dias**, admitida prorrogação mediante decisão devidamente fundamentada, podendo solicitar documentos complementares, diligências ou esclarecimentos sempre que necessário.

5.6. A liberação de cada parcela dos recursos financeiros ficará condicionada à aprovação da prestação de contas referente à etapa anteriormente executada, à comprovação da regular execução física e financeira do objeto, mediante apresentação da respectiva medição da obra e dos documentos previstos neste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho.

5.7. Os recursos financeiros não utilizados deverão permanecer aplicados em modalidade de investimento permitida pela legislação, sendo os rendimentos obrigatoriamente destinados à execução do objeto da parceria e demonstrados na respectiva prestação de contas.

5.8. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter sob sua guarda os documentos originais relativos à execução da parceria e à prestação de contas pelo prazo mínimo de **10 (dez) anos**, contado da data da aprovação da prestação de contas.

5.9. Verificada a existência de irregularidade, omissão ou indício de dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar justificativa ou promover o saneamento das impropriedades no prazo fixado pela Administração Pública, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.10. Concluída a análise da prestação de contas, a Administração Pública emitirá parecer técnico conclusivo e decisão administrativa acerca da regularidade da aplicação dos recursos, considerando, entre outros aspectos:

I – o cumprimento do objeto e das metas pactuadas;
II – a correta aplicação dos recursos públicos;
III – a compatibilidade entre a execução física e financeira;
IV – a regularidade da documentação apresentada;

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FERNANDA COSMO DE OLIVEIRA LISBOA, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B661-B74E-E88F-E531.

V – o atendimento das cláusulas deste Termo de Colaboração;
VI – os resultados alcançados em relação ao interesse público pretendido.

5.11. O prazo para apresentação da prestação de contas ou para sua análise poderá ser prorrogado mediante decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, observada a legislação aplicável.

5.12. A prestação de contas será julgada como regular, regular com ressalvas ou irregular, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.13. Na hipótese de omissão no dever de prestar contas, rejeição da prestação de contas ou constatação de dano ao erário, a Administração Pública adotará as medidas administrativas e judiciais cabíveis para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e ressarcimento dos prejuízos, inclusive mediante instauração de tomada de contas especial, quando cabível.

5.14. Somente serão reconhecidas como regulares as despesas diretamente vinculadas ao objeto da parceria, devidamente comprovadas por documentos hábeis e idôneos, facultando-se à Administração Pública glosar despesas consideradas indevidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. As ações de monitoramento, fiscalização e avaliação da parceria terão caráter preventivo, orientador e saneador, visando assegurar a correta execução do objeto, a adequada aplicação dos recursos públicos, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e o alcance das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho.

6.2. Compete ao MUNICÍPIO exercer o monitoramento, a fiscalização e a avaliação da execução da parceria, podendo utilizar recursos tecnológicos, realizar inspeções, diligências, solicitar documentos, contar com apoio técnico especializado e adotar outros mecanismos de controle compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto.

6.3. O MUNICÍPIO designará, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o Gestor da Parceria e o Fiscal da Parceria, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo de Colaboração.

6.4. Sempre que necessário, o MUNICÍPIO poderá designar servidores ou contar com apoio técnico especializado para subsidiar o Gestor da Parceria na análise dos Relatórios de Execução do Objeto, dos Relatórios de Execução Financeira, das medições da obra, dos documentos técnicos apresentados e na elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

6.5. O MUNICÍPIO designará, por ato específico, os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, à qual competirá analisar e homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação elaborados pelo Gestor da Parceria, nos termos dos arts. 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FERNANDA COSMO DE OLIVEIRA LISBOA, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B661-B74E-E88F-E531.

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FERNANDA COSMO DE OLIVEIRA LISBOA, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B661-B74E-E88F-E531.

6.6. O Gestor da Parceria elaborará o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

6.7. Caso o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidencie irregularidades, indícios de dano ao erário ou o descumprimento, total ou parcial, das metas, etapas ou obrigações previstas neste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, o Gestor da Parceria notificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para apresentar esclarecimentos, documentos complementares e, quando solicitado, Relatório de Execução Financeira, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

6.8. As ações de monitoramento, fiscalização e avaliação compreenderão, entre outras:

I – análise da execução física e financeira da parceria, mediante exame da documentação técnica, contábil, fiscal e financeira apresentada;
II – realização de visitas técnicas, inspeções, vistorias e medições da obra, por profissionais ou equipe técnica competente, para verificação do cumprimento das etapas previstas no Plano de Trabalho e no cronograma físico-financeiro;
III – verificação do atendimento às recomendações expedidas pelos órgãos de controle interno e externo;
IV – análise de denúncias, representações ou demais informações relacionadas à execução da parceria, quando formalmente admitidas pela Administração Pública.

6.9. Verificadas evidências de irregularidade na aplicação dos recursos públicos, desvio de finalidade, inadimplemento das obrigações pactuadas ou a não adoção, sem justificativa aceita pela Administração Pública, das medidas saneadoras determinadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle, poderá ser determinada a retenção da liberação das parcelas subsequentes até a regularização das impropriedades constatadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.10. Persistindo as irregularidades ou sendo constatada a inexecução total ou parcial do objeto, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação subsidiará a decisão da autoridade competente quanto à adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive à rescisão unilateral da parceria, à restituição total ou parcial dos recursos públicos, devidamente atualizados, e, quando cabível, à instauração de tomada de contas especial.

6.11. Constatadas irregularidades que possam causar dano ao erário ou configurar infração administrativa, o MUNICÍPIO adotará as providências administrativas e judiciais cabíveis, comunicando os fatos aos órgãos competentes, inclusive à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município, quando necessário.

6.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada pelos Conselhos de Políticas Públicas competentes, no exercício do controle social, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle interno e externo e pelos demais mecanismos de controle previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FERNANDA COSMO DE OLIVEIRA LISBOA, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B661-B74E-E88F-E531.

7.1. O descumprimento das disposições deste Termo de Colaboração, do Plano de Trabalho ou da legislação aplicável sujeitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL às sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, assegurados, em qualquer hipótese, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

7.2. Sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados ao erário, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida após o ressarcimento integral dos prejuízos eventualmente causados ao erário e desde que decorrido o prazo mínimo correspondente à sanção prevista no inciso II.

7.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não afasta a possibilidade de rescisão unilateral da parceria, da suspensão dos repasses, da exigência de restituição dos recursos públicos, da responsabilização civil, administrativa e penal dos responsáveis, nem da adoção das demais medidas previstas na legislação.

7.4. Constatado dano ao erário decorrente da execução da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá promover o ressarcimento integral dos valores devidos, devidamente atualizados, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.5. Na hipótese de encerramento, denúncia, rescisão, extinção ou conclusão da parceria, eventual saldo financeiro remanescente, inclusive os rendimentos das aplicações financeiras, deverá ser restituído ao MUNICÍPIO no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da notificação da Administração Pública ou da data prevista neste Termo de Colaboração, conforme o caso.

7.6. O não recolhimento dos valores devidos no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a instauração de tomada de contas especial, quando cabível, observada a legislação aplicável.

7.7. A inexecução total ou parcial da obra, sem justificativa aceita pela Administração Pública, poderá ensejar a suspensão imediata dos repasses, a rescisão unilateral da parceria, a restituição dos recursos públicos correspondentes às etapas não executadas e a aplicação das demais sanções previstas neste Termo de Colaboração e na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido:

I – por acordo entre as partes, mediante formalização por escrito;

II – por denúncia de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que não haja prejuízo à continuidade da execução do objeto ou ao interesse público;
III – unilateralmente pelo MUNICÍPIO, mediante decisão devidamente motivada, quando constatado o descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Colaboração, no Plano de Trabalho ou na legislação aplicável, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo;
IV – por superveniência de fato ou de norma legal que torne impossível ou inviável a continuidade da parceria;
V – por caso fortuito ou força maior que impeça definitivamente a execução do objeto.

8.2. A rescisão da parceria não eximirá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL da obrigação de apresentar a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, nem da responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais danos causados ao erário, quando apurados.

8.3. Os recursos públicos aplicados na execução da obra e as benfeitorias deles decorrentes permanecerão vinculados à finalidade pública prevista neste Termo de Colaboração, observadas as disposições da Lei Municipal nº 8.534/2026, do Plano de Trabalho e das demais normas aplicáveis.

8.4. Na hipótese de descumprimento da destinação prevista para o imóvel ou para a unidade construída, bem como de utilização da estrutura para finalidade diversa daquela estabelecida neste Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO adotará as medidas administrativas e judiciais cabíveis para resguardar o interesse público, inclusive visando ao ressarcimento dos recursos públicos investidos, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

8.5. A rescisão da parceria implicará a imediata suspensão da liberação de novas parcelas de recursos financeiros, permanecendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obrigada a concluir as providências determinadas pela Administração Pública para preservação da obra, do patrimônio público investido e da documentação relativa à execução da parceria.

8.6. Eventual saldo financeiro remanescente, inclusive os rendimentos das aplicações financeiras, deverá ser restituído ao MUNICÍPIO no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da notificação ou da data da rescisão, conforme o caso, sem prejuízo da prestação de contas final.

8.7. A rescisão deste Termo de Colaboração não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação das sanções administrativas cabíveis, a adoção das medidas judiciais pertinentes, nem a instauração de tomada de contas especial, quando cabível, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a identificar a participação do MUNICÍPIO DE INDAIATUBA em todos os materiais institucionais, publicações, formulários, cartazes, placas, folhetos, anúncios, relatórios, vídeos, conteúdos digitais, sítios eletrônicos, redes sociais e demais meios de divulgação relacionados ao objeto desta parceria, observada a legislação vigente, especialmente a legislação eleitoral.

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FERNANDA COSMO DE OLIVEIRA LISBOA, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B661-B74E-E88F-E531.

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FERNANDA COSMO DE OLIVEIRA LISBOA, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B661-B74E-E88F-E531.

9.2. A utilização da logomarca, do brasão ou de quaisquer outros símbolos oficiais do MUNICÍPIO dependerá de prévia autorização da Assessoria de Comunicação ou do órgão municipal competente, devendo observar, quando houver, o Manual de Identidade Visual do Município.

9.3. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá divulgar e manter atualizadas, em seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou em outro meio de divulgação exigido pela legislação aplicável, bem como afixar em local visível de sua sede e do local de execução da parceria, as informações previstas no art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, durante toda a vigência deste Termo de Colaboração e enquanto perdurarem as obrigações de transparência e prestação de contas.

9.4. Durante a execução da obra deverá ser instalada e mantida, em local visível ao público, placa de identificação contendo, no mínimo, o objeto da parceria, o valor dos recursos públicos investidos, a identificação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, do MUNICÍPIO DE INDAIATUBA e demais informações exigidas pela legislação e pelos órgãos de controle.

9.5. É vedada a utilização de nomes, símbolos, slogans, imagens, cores ou quaisquer elementos que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como propaganda político-partidária ou eleitoral, em qualquer material ou ação de divulgação relacionada à presente parceria, observado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

10.1. O presente **Termo de Colaboração** poderá ser alterado, mediante justificativa formal, por meio de Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, conforme o caso, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – O.S.C.** com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, sendo admitida, excepcionalmente, a ampliação, redução ou exclusão de metas, desde que não haja prejuízo à funcionalidade do objeto, sejam respeitados os limites legais, e a alteração seja devidamente justificada, analisada e aprovada pelo **MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Indaiatuba/SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Indaiatuba, 07 de julho de 2026.

CUSTODIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

FLÁVIO DE SOUZA BRITO
Secretário Municipal de Saúde

RENATO SARGO
Representante legal da organização da sociedade civil

Gestor:

Elaine Cristina Querichelli Pistoni

Fiscal:

Fernanda Cosmo de Oliveira Lisboa

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FERNANDA COSMO DE OLIVEIRA LISBOA, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B661-B74E-E88F-E531.

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FERNANDA COSMO DE OLIVEIRA LISBOA, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B661-B74E-E88F-E531.

SPITAL
GUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO"
dação Leonor de Barros Camargo

PLANO DE TRABALHO

1. Introdução:

1.1. Histórico da Instituição:

O Hospital Augusto de Oliveira Camargo, unidade I da Fundação Leonor de Barros Camargo, registrado no CNAS como Entidade Beneficente de Assistência Social, vem ao longo das últimas oito décadas, prestando atendimento à população carente da cidade e região, obedecendo à vontade de seus fundadores, o casal Augusto de Oliveira Camargo e Leonor de Barros Camargo, sendo o único hospital a dar atendimento a pacientes conveniados com o SUS, o que representa cerca de 80% de suas atividades.

Com uma estrutura inquestionável e em constante evolução, o HAOC é hoje considerado modelo na região, atendendo inclusive pacientes vindos de outros munícipios, encaminhados por importantes convênios. E toda essa estrutura tem como objetivo final e principal a recuperação e o bem estar dos pacientes que se utilizam desta Entidade.

1.2. Missão:

Atuar no mercado de assistência à saúde oferecendo produtos e serviços de qualidade, de comprometimento ético e humanizado, fortalecendo o perfil dos papéis desenvolvidos pela FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO na sociedade, sendo referência em empresa de seu ramo de atividade

1.3. Visão:

Ser referência em saúde, reconhecida pela qualidade da assistência hospitalar e cuidado humanizado nos serviços de alta e média complexidade

1.4. Valores:

- ✓ Acolhimento e Respeito;
- ✓ Qualidade e Segurança;

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FERNANDA COSMO DE OLIVEIRA LISBOA, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B661-B74E-E88F-E531.

- ✓ Comprometimento e Efetividade;
- ✓ Inovação e Empreendedorismo;
- ✓ Entusiasmo e Espírito de Equipe;
- ✓ Ser solidário com a dor do próximo com caridade e respeito às diferenças.

1.5. Dados da Instituição:

- ✓ Fundação Leonor de Barros Camargo – Hospital Augusto de Oliveira Camargo
- ✓ CNPJ 60.499.365/0002-15
- ✓ Avenida Nove de Dezembro, 70 – Jardim Pedroso, Indaiatuba - SP, Cep 13.343-060

1.6. Dados do Responsável:

- ✓ Renato Sargo
- ✓ CPF: 370.320.468-00
- ✓ Cargo: Superintendente.

2. Identificação do Projeto:

- **Objeto:** Construção de prédio destinado à implantação de Centro de Hemodiálise.
- **Local de Execução:** Avenida Nove de Dezembro, 70 – Jardim Pedroso, Indaiatuba - SP, Cep 13.343-060.
- **Órgão Proponente:** Fundação Leonor de Barros Camargo.
- **Unidade Executora:** Secretaria Municipal de Saúde.
- **Prazo Estimado:** 15 meses.

3. Justificativa:

A insuficiência renal crônica (IRC) configura-se como relevante problema de saúde pública, demandando a oferta contínua de terapia renal substitutiva, especialmente por meio de hemodiálise. A natureza permanente e sistemática desse tratamento impõe a necessidade de uma infraestrutura física específica, projetada para suportar fluxos assistenciais complexos, equipamentos de alta precisão, sistemas especiais de tratamento de água e ambientes que garantam segurança sanitária, funcionalidade operacional e humanização do atendimento.

Nesse contexto, a construção de um prédio destinado à implantação de um Centro de Referência em Hemodiálise no município de Indaiatuba justifica-se sob a

perspectiva técnico-estrutural como solução necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento de uma Unidade Especializada em Doença Renal Crônica com Terapia Renal Substitutiva – Diálise, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e com as normas sanitárias vigentes, especialmente as regulamentações da ANVISA para serviços de diálise.

A edificação proposta deverá ser concebida com base em requisitos técnicos específicos para unidades de diálise, contemplando dimensionamento adequado das salas de hemodiálise, áreas de reprocessamento, ambientes de apoio clínico, setores administrativos, áreas de espera e espaços destinados ao atendimento multidisciplinar. A organização física do prédio permitirá a estruturação racional dos fluxos assistenciais, reduzindo riscos operacionais, otimizando a circulação de pacientes e profissionais e garantindo maior eficiência na prestação dos serviços de saúde.

Do ponto de vista construtivo, a implantação de um espaço próprio possibilita o atendimento integral às exigências técnicas relacionadas à engenharia hospitalar, biossegurança, controle de infecção, climatização específica, instalações hidráulicas e elétricas dimensionadas para equipamentos de alta complexidade, além da incorporação de sistemas essenciais como tratamento e distribuição de água para hemodiálise, geradores de energia, sistemas de gases medicinais e áreas segregadas para manejo de resíduos de serviços de saúde. Tais requisitos estruturais são indispensáveis para assegurar a qualidade e a continuidade do tratamento dialítico, preservando a segurança dos pacientes e das equipes assistenciais.

A construção do prédio também permitirá a adequação plena às normas de acessibilidade e mobilidade, com implantação de rampas, sanitários adaptados, sinalização adequada e espaços amplos para circulação de cadeiras de rodas e macas, favorecendo o acesso de pacientes com mobilidade reduzida e garantindo atendimento humanizado e inclusivo. Essa concepção arquitetônica, alinhada aos princípios da arquitetura hospitalar humanizada, contribui simultaneamente para o bem-estar dos usuários e para a eficiência operacional da unidade.

Sob a ótica operacional, a edificação própria viabiliza a integração física e funcional com outros serviços de saúde existentes no município, especialmente unidades hospitalares, ambulatórios especializados e centros de diagnóstico, fortalecendo a rede de atenção à saúde e permitindo maior resolutividade assistencial. A proximidade estrutural entre os pontos de atenção reduz deslocamentos desnecessários, facilita encaminhamentos e amplia a capacidade de resposta do sistema frente às demandas de média e alta complexidade relacionadas à doença renal crônica.

No âmbito legal e institucional, a construção do prédio assegura o cumprimento das exigências técnicas e estruturais previstas nas normas sanitárias e regulatórias, garantindo ambientes adequados para funcionamento das salas de diálise, áreas de apoio técnico e setores administrativos. A edificação deverá observar rigorosamente as normas técnicas de engenharia, segurança do trabalho, vigilância sanitária e

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FERNANDA COSMO DE OLIVEIRA LISBOA, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B661-B74E-E88F-E531.

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FERNANDA COSMO DE OLIVEIRA LISBOA, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B661-B74E-E88F-E531.

acessibilidade, constituindo-se como equipamento público compatível com as exigências legais para serviços especializados em saúde.

A proposta de implantação por meio de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) reforça a viabilidade técnica da construção, permitindo a execução da obra e a operacionalização dos serviços com maior eficiência administrativa, observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Esse modelo possibilita a adequada fiscalização e controle pelo Poder Público, assegurando transparência na utilização dos recursos e qualidade na prestação assistencial em ambiente estruturalmente apropriado.

Do ponto de vista econômico, a construção de um prédio específico para o Centro de Hemodiálise representa investimento estratégico na infraestrutura pública de saúde, contribuindo para a racionalização dos recursos, redução de despesas com transporte de pacientes para outros municípios e diminuição de custos decorrentes de internações evitáveis associadas à dificuldade de acesso ao tratamento contínuo. Além disso, a implantação da unidade promoverá dinamização econômica local por meio da geração de empregos diretos e indiretos relacionados à construção civil, manutenção predial e operação dos serviços especializados.

Sob a perspectiva social, a disponibilização de uma edificação própria e adequada para o funcionamento do Centro de Hemodiálise ampliará significativamente o acesso da população a serviços especializados, especialmente para pacientes em tratamento contínuo que necessitam de deslocamentos frequentes. A estrutura física planejada, associada à presença de equipe multidisciplinar, contribuirá para maior adesão ao tratamento, redução de agravos clínicos e melhoria dos indicadores de saúde, garantindo atendimento digno, seguro e humanizado.

Dessa forma, a construção do prédio destinado ao Centro de Referência em Hemodiálise configura-se como medida técnica e estrutural indispensável para o fortalecimento da rede municipal de saúde, permitindo a ampliação da oferta de serviços especializados, a melhoria da eficiência e produtividade assistencial, o cumprimento das exigências normativas aplicáveis e o atendimento efetivo às necessidades crescentes da população com Doença Renal Crônica. Trata-se, portanto, de investimento público estratégico que alia infraestrutura adequada, segurança sanitária, eficiência operacional e humanização do cuidado, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

4. Objetivo geral:

O objetivo deste Plano de Trabalho é apresentar diretrizes técnicas e operacionais para a construção e implantação de um prédio destinado ao funcionamento de um Centro de Referência em Hemodiálise no Município de Indaiatuba/SP, concebido como Unidade Especializada em Doença Renal Crônica com Terapia Renal Substitutiva – Diálise. A proposta prioriza a estruturação de uma edificação apropriada, localizada em área central e estratégica do município,

projetada conforme normas técnicas de engenharia hospitalar, biossegurança, acessibilidade e vigilância sanitária, de modo a assegurar condições adequadas para a instalação de equipamentos de hemodiálise, sistemas de tratamento de água, áreas assistenciais, setores administrativos e ambientes de apoio multidisciplinar.

A construção do prédio visa garantir infraestrutura física compatível com as exigências operacionais dos serviços de diálise, contemplando layout funcional que organize fluxos assistenciais, áreas segregadas para procedimentos, espaços de reprocessamento, ambientes climatizados, instalações elétricas e hidráulicas dimensionadas para equipamentos de alta complexidade e sistemas de segurança e prevenção de riscos. Tal estrutura permitirá o funcionamento contínuo e seguro da unidade, proporcionando ambiente humanizado, acolhedor e tecnicamente adequado para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) portadores de Doença Renal Crônica que necessitam de Terapia Renal Substitutiva.

O foco central deste Plano é viabilizar, por meio da construção de infraestrutura especializada, a ampliação da capacidade operacional do serviço de hemodiálise no município, reduzindo a dependência de encaminhamentos intermunicipais e assegurando acesso oportuno e equânime ao tratamento. A implantação de uma unidade física planejada e tecnicamente dimensionada permitirá a oferta contínua de serviços assistenciais integrados, garantindo atendimento adequado, seguro e de qualidade aos pacientes elegíveis, com ênfase na segurança do paciente, na efetividade clínica e na integralidade do cuidado.

O Plano enfatiza a necessidade de uma abordagem sistemática e planejada, estruturada a partir de critérios técnicos de engenharia, arquitetura hospitalar e gestão de serviços de saúde, orientados para a obtenção de resultados mensuráveis em termos de eficiência operacional, segurança sanitária e qualidade assistencial. Dessa forma, a construção do prédio deixa de ser apenas uma intervenção física isolada e passa a constituir elemento estruturante de uma política pública permanente, baseada em planejamento estratégico, análise técnica e monitoramento contínuo da utilização da infraestrutura implantada.

A proposta reafirma o compromisso institucional com a dignidade humana e com a integralidade do cuidado, assegurando que o espaço físico seja concebido para atender não apenas às exigências técnicas do tratamento dialítico, mas também às necessidades clínicas, sociais e psicológicas dos pacientes renais crônicos. Assim, o objetivo geral consiste em implantar um Centro de Referência em Hemodiálise, mediante a construção de edificação própria e adequada, capaz de responder de forma eficaz às demandas da população, integrando assistência especializada, formação acadêmica e prática assistencial, em modelo sustentável de parceria público-privada. A qualificação da infraestrutura física e a ampliação da capacidade operacional do serviço contribuirão diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes, redução de complicações clínicas e fortalecimento da rede de atenção à saúde no Município de Indaiatuba.

4.1. Objetivos específicos

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FERNANDA COSMO DE OLIVEIRA LISBOA, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B661-B74E-E88F-E531.

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FERNANDA COSMO DE OLIVEIRA LISBOA, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B661-B74E-E88F-E531.

1. Viabilizar a construção de prédio destinado ao Centro de Referência em Hemodiálise, com infraestrutura compatível com as exigências técnicas, sanitárias e operacionais para funcionamento de unidade especializada em Terapia Renal Substitutiva.

2. Dimensionar e estruturar os ambientes físicos da unidade (salas de hemodiálise, reprocessamento, áreas de apoio, setores administrativos e espaços multidisciplinares), garantindo organização adequada dos fluxos assistenciais e segurança operacional.

3. Assegurar que a edificação contemple instalações elétricas, hidráulicas, climatização, sistema de tratamento de água para diálise, acessibilidade e dispositivos de biossegurança, conforme normas técnicas vigentes.

4. Ampliar a capacidade operacional do serviço de hemodiálise por meio da implantação de infraestrutura física especializada, permitindo atendimento contínuo e redução do tempo de espera para início ou manutenção da terapia renal substitutiva.

5. Favorecer a integração física e funcional do novo centro com a rede municipal de saúde e com unidades hospitalares de referência, assegurando continuidade do cuidado e maior resolutividade assistencial.

6. Proporcionar ambiente humanizado, seguro e acolhedor, arquitetonicamente planejado para atender às necessidades dos usuários do SUS em tratamento contínuo, promovendo qualidade assistencial, segurança do paciente e dignidade no atendimento.

5. Base Legal e Normativa:

- **Constituição Federal de 1988**: Artigo 196 assegura que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, orientando as políticas públicas voltadas para a saúde e a qualidade de vida da população.
- **Lei nº 8.080/1990**: Estabelece as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, regulamentando o SUS e definindo diretrizes para a organização do sistema de saúde, incluindo a responsabilidade do Estado em garantir serviços acessíveis e de qualidade.
- **Lei nº 8.142/1990**: Reforça a participação da comunidade na gestão do SUS e a transparência na utilização dos recursos públicos, sendo fundamental para a gestão responsável dos serviços de saúde.
- **Portaria GM/MS 3.114, de 07 de outubro de 2010**, que disciplina a atuação das instituições privadas no SUS. E dispõe sobre a Tabela de Procedimentos SUS como referência;
- **Portaria de Consolidação 3 e 6, de 03/10/2017**, que define critérios para organização da linha de cuidado da pessoa com doença renal crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico;
- **Portaria de Consolidação 2 de 29 de setembro de 2017**, que Institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal, a ser implantada

em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

- **Portaria SAS/MS nº 211, de 15 de junho de 2004**, que trata da organização e definição das Redes Estaduais de Assistência em Nefrologia na alta complexidade e estabelece as normas específicas de credenciamento dos serviços e dos centros de nefrologia;
- **Portaria Nº 3.415, de 22 de outubro de 2018**, que Altera a Portaria de Consolidação nº3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria nº 1.675/GM/MS, de 7 de junho de 2018, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- **Portaria nº 1.675/GM/MS, de 7 de junho de 2018,** que Altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- **Portaria nº 1.535, de 23 de julho de 2014;** que altera os incisos I e II do art. 27 e acresce inciso XII ao art. 15 da Portaria nº 389/GM/MS, de 13 de março de 2014, que define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico;
- **Resolução 36, de 16 de junho de 2014**; que Altera a Resolução - RDC n° 11, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências;
- **RDC 154 de 15 de junho de 2004** estabelece o Regulamento Técnico para o funcionamento dos Serviços de Diálise.

6. Projeto:

A implantação de um Centro de Referência em Hemodiálise deve observar rigorosamente a legislação vigente, sendo essencial a definição de localização estratégica que garanta ampla acessibilidade à população usuária, bem como o dimensionamento de capacidade operacional compatível com a demanda crescente nos horizontes de curto, médio e longo prazo. Nesse contexto, a proposta prioriza a estruturação de edificação apropriada, situada em área central e estratégica do município, concebida conforme as normas técnicas de engenharia hospitalar, biossegurança, acessibilidade e vigilância sanitária, assegurando condições adequadas para a instalação dos equipamentos de hemodiálise, sistemas de tratamento de água, áreas assistenciais, setores administrativos e ambientes de apoio multidisciplinar.

6.1. Localização Geográfica

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FERNANDA COSMO DE OLIVEIRA LISBOA, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B661-B74E-E88F-E531.

A escolha da localização considerou critérios técnicos e assistenciais relevantes, visando garantir ampla acessibilidade aos usuários e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde.

- **Proximidade a Hospitais:** O espaço selecionado encontra-se localizado nas proximidades de unidade hospitalar com capacidade de oferecer suporte imediato em situações de intercorrências clínicas durante o tratamento, possibilitando a transferência ágil e segura dos pacientes, quando necessário.

- **Acessibilidade e Mobilidade Urbana:** A localização definida dispõe de acesso facilitado por transporte público, com paradas de ônibus em seu entorno, fator essencial para pacientes que dependem desse meio de locomoção para deslocamentos frequentes às sessões de hemodiálise.

- **Facilidade de Acesso:** O imóvel está situado em área de fácil acesso, com vias amplas e bem pavimentadas, além de contar com infraestrutura adequada de mobilidade, incluindo rampas de acesso, circulação compatível com cadeiras de rodas e vagas reservadas para pessoas com deficiência, assegurando inclusão e acessibilidade universal.

- **Proximidade de Centros de Referência em Saúde:** O prédio escolhido está localizado próximo aos ambulatórios de especialidades médicas (CEEM) e ao Hospital Dia, favorecendo o acompanhamento clínico integrado dos pacientes e a articulação entre os diferentes pontos da rede de atenção à saúde.

- **Ambiente Seguro e Agradável:** A área apresenta condições adequadas de segurança e iluminação pública, proporcionando ambiente estável e acolhedor para pacientes e acompanhantes durante a permanência na unidade.

- **Infraestrutura e Serviços Adicionais:** A proximidade de serviços de apoio, como farmácias, laboratórios e estabelecimentos alimentícios, constitui fator relevante para facilitar a rotina dos pacientes e acompanhantes que frequentam a unidade de forma contínua.

Considerando esses fatores, a escolha da localização do Centro de Referência em Hemodiálise foi definida de forma estratégica pela instituição responsável pela implantação do projeto, atendendo aos critérios técnicos, assistenciais e operacionais necessários para garantir acessibilidade, eficiência no atendimento e integração com a rede municipal de saúde.

6.2. Capacidade Operacional

A capacidade operacional da unidade de hemodiálise foi dimensionada com base no número de máquinas a serem instaladas e na quantidade de pacientes que poderão ser atendidos simultaneamente, garantindo eficiência assistencial e qualidade na prestação do tratamento dialítico. Para fins de planejamento da nova edificação, também serão considerados o número de turnos de funcionamento previstos, o tempo médio de duração das sessões, os intervalos necessários para

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FERNANDA COSMO DE OLIVEIRA LISBOA, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B661-B74E-E88F-E531.

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FERNANDA COSMO DE OLIVEIRA LISBOA, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B661-B74E-E88F-E531.

higienização e preparo dos equipamentos, bem como o cumprimento rigoroso dos protocolos técnicos e sanitários aplicáveis aos serviços de terapia renal substitutiva.

- **Número de equipamentos:** 60 unidades.
- **Dias de funcionamento:** De segunda a sábado.
- **Número de turnos:** até 4 turnos por dia.
- **Número de pacientes atendidos (considerando 3 sessões por semana, conforme indicação técnica):** 480 pacientes.
- **Número de sessões realizadas por mês:** 6.240 sessões.

Esses números refletem a capacidade operacional máxima. Inicialmente, o Centro de Referência em Hemodiálise iniciará atendendo os pacientes residentes em Indaiatuba que já estão em tratamento no município, aqueles que recebem tratamento fora do município utilizando o transporte municipal e os pacientes que aguardam internação em vaga ambulatorial, totalizando aproximadamente 230 munícipes.

6.3. Estrutura Física

O Centro de Referência em Hemodiálise será implantado como unidade satélite (não hospitalar), situado na Avenida Nove de Dezembro, nº 70, Jardim Pedroso, Indaiatuba/SP, em localização estratégica que favorece a integração com a rede municipal de saúde e o acesso facilitado dos usuários.

O projeto arquitetônico da unidade foi elaborado por profissional legalmente habilitado e devidamente registrado no respectivo conselho de classe, assegurando a conformidade com as normas técnicas de engenharia hospitalar, biossegurança, acessibilidade e vigilância sanitária aplicáveis aos serviços de terapia renal substitutiva.

Segue abaixo infraestrutura proposta;

✓ **Administração:**

- Área para Lixo Hospitalar;
- Área para Lixo Orgânico;
- Lixo Reciclável;
- Sala de STDAH: Sistema de Tratamento e distribuição de água para Hemodiálise;
- Vestiário dos funcionários Feminino;
- Vestiário dos funcionários Masculino;
- Sala para Almoxarifado;
- DML- Depósito para Material de Limpeza;
- Sala de Coordenação;
- Sala de Reuniões;
- Copa/Descanso;

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FERNANDA COSMO DE OLIVEIRA LISBOA, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B661-B74E-E88F-E531.

- Estacionamento de Funcionários;
- Área de guarda de macas e cadeiras de rodas;
- Recepção;
- Sala de Utilidades (Expurgo e Esterilização);
- Sala de Espera dos pacientes e acompanhantes.

✓ **Apoio ao Acompanhante:**

- Sanitário Feminino;
- Sanitário Masculino;
- Sanitário PNE Masculino;
- Sala Multiuso/ Brinquedoteca;
- Estacionamento para Acompanhante;

✓ **Atendimento Clínico:**

- Consultório;
- Consultório Multidisciplinar;
- Sala de Assistente Social;

✓ **Emergencial:**

- Sala Vermelha;
- Banheiro Emergência;

✓ **Terapia Renal Substitutiva:**

- Sala de Hemodiálise HIV+/HbsAG+ com área para lavagem das fístulas
- Sala de Reprocessamento HIV+/ HbsAG+;
- Sala de Hemodiálise que comporte 50 máquinas e 50 poltronas;
- Sala de Reprocessamento Exclusiva;
- Sala de Medicamentos;
- Sala Multidisciplinar;
- Sala de Procedimentos;
- Apartamento Conjunto;
- Sala de armazenamento para pertences de pacientes;
- Área de guarda de macas e cadeiras de rodas;
- Posto de Enfermagem;
- Área específica para armazenamento dos recipientes de acondicionamento do dialisador.

Além disso, as dimensões dos ambientes foram projetadas com base na metragem adequada, levando em consideração a estimativa de atendimento de 480 pacientes por mês. Essa adequação é essencial para assegurar que o Centro de Referência em Hemodiálise ofereça um atendimento eficiente e de qualidade, proporcionando um espaço apropriado para a realização das diversas atividades de saúde necessárias à população.

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FERNANDA COSMO DE OLIVEIRA LISBOA, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B661-B74E-E88F-E531.

7. Etapas de Execução

7.1 Fase Preparatória

- Elaboração do Plano de Trabalho;
- Elaboração de projetos arquitetônico e complementares (estrutural, elétrico, hidráulico, climatização, gases medicinais);
- Aprovação nos órgãos competentes (Vigilância Sanitária, Bombeiros, Meio Ambiente);
- Estimativa orçamentária e previsão financeira;
- Formalização contratual.

7.2 Fase de Construção

- Execução da obra civil;
- Instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias;
- Implantação do sistema de tratamento de água para hemodiálise;
- Instalação de climatização e gases medicinais;
- Acabamentos e adequações sanitárias;
- Testes operacionais e comissionamento.

7.3 Fase de Finalização

- Vistoria técnica e sanitária;
- Obtenção de alvarás e licenças (Vigilância Sanitária e AVCB);
- Recebimento provisório e definitivo da obra;
- Preparação para início das atividades assistenciais.

8. Metas:

A proposição deste Plano de Trabalho tem como finalidade estruturar e viabilizar a implantação do Centro de Referência em Hemodiálise no Município de Indaiatuba/SP, a ser instalado como unidade satélite (não hospitalar) situada na Avenida Nove de Dezembro, nº 70, Jardim Pedroso, em localização estratégica que favorece a integração com a rede municipal de saúde e o acesso facilitado dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

O projeto tem como meta principal ampliar a capacidade assistencial em terapia renal substitutiva, enfrentando a crescente demanda por tratamento dialítico no município, reduzindo encaminhamentos para outros municípios e assegurando acesso contínuo, oportuno e qualificado aos pacientes com Doença Renal Crônica. A implantação da unidade permitirá organizar de forma adequada os fluxos assistenciais, garantir infraestrutura física compatível com as exigências técnicas e sanitárias e promover atendimento humanizado, seguro e resolutivo.

Busca-se, ainda, qualificar a linha de cuidado em nefrologia por meio de uma abordagem integrada, contemplando acolhimento, acompanhamento multidisciplinar, realização das sessões de hemodiálise e definição terapêutica adequada, prevenindo o agravamento das condições clínicas, reduzindo complicações e internações evitáveis, e fortalecendo a continuidade do cuidado na rede municipal de saúde.

A implantação do Centro de Referência em Hemodiálise tem como metas específicas:

- Ampliar a oferta de vagas para terapia renal substitutiva no âmbito do SUS municipal, assegurando acesso oportuno e contínuo ao tratamento dialítico;
- Reduzir a dependência de encaminhamentos intermunicipais para realização de hemodiálise, fortalecendo a autonomia assistencial do município;
- Diminuir o tempo de espera para início ou continuidade do tratamento dialítico, prevenindo agravamentos clínicos e internações evitáveis;
- Estruturar infraestrutura física especializada, concebida conforme normas técnicas da ANVISA, ABNT, acessibilidade e demais regulamentações aplicáveis aos serviços de diálise;
- Implantar sistemas estruturais essenciais ao funcionamento seguro da unidade, especialmente o Sistema de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise (STDAH), climatização adequada e infraestrutura elétrica compatível com equipamentos de alta complexidade;
- Garantir a obtenção das licenças sanitárias, alvarás e autorizações necessárias para o pleno funcionamento da unidade especializada em terapia renal substitutiva;
- Integrar funcionalmente a nova unidade à rede municipal de saúde, fortalecendo a linha de cuidado da Doença Renal Crônica e a articulação entre atenção primária, especializada e hospitalar;
- Assegurar a continuidade do cuidado aos pacientes renais crônicos, promovendo assistência integral, segura e resolutiva;
- Proporcionar ambiente assistencial humanizado, seguro, acessível e adequado às necessidades clínicas, sociais e psicológicas dos usuários;
- Assegurar a sustentabilidade operacional da unidade, mediante dimensionamento adequado de recursos humanos, tecnológicos e estruturais para atendimento da demanda atual e futura;
- Reduzir custos indiretos do sistema municipal de saúde, especialmente aqueles relacionados ao transporte sanitário e às internações evitáveis decorrentes da insuficiência de vagas para hemodiálise;
- Promover a integração ensino-serviço, possibilitando a formação e qualificação permanente de profissionais de saúde na área de nefrologia;
- Implementar modelo de gestão e governança que assegure monitoramento contínuo, controle de qualidade assistencial e avaliação de desempenho da unidade;
- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes renais crônicos e para a otimização dos recursos do sistema municipal de saúde.

9. Gestão e Governança:

9.1 Estrutura de Gestão

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FERNANDA COSMO DE OLIVEIRA LISBOA, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B661-B74E-E88F-E531.

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FERNANDA COSMO DE OLIVEIRA LISBOA, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B661-B74E-E88F-E531.

A governança do projeto será composta por instâncias técnicas e administrativas responsáveis pela coordenação, fiscalização e acompanhamento da execução da obra e das atividades correlatas, conforme descrito a seguir:

- **Gestor do Projeto:** responsável pelo acompanhamento global do projeto, coordenação das ações institucionais, articulação entre os órgãos envolvidos e garantia do cumprimento dos objetivos, prazos e diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho;
- **Fiscal de Obras:** profissional habilitado encarregado do acompanhamento técnico da execução da obra, verificação da conformidade dos serviços executados, validação de medições e observância das normas técnicas de engenharia, biossegurança e acessibilidade;
- **Comissão de Acompanhamento**: composta por representantes técnicos e administrativos das áreas de saúde, engenharia, planejamento e administração, com a finalidade de monitorar o andamento do projeto, analisar relatórios técnicos, deliberar sobre ajustes necessários e assegurar a conformidade com o planejamento institucional;
- **Apoio Jurídico, Financeiro e Contábil:** unidades responsáveis por prestar suporte técnico especializado nas áreas jurídica, orçamentária, financeira e contábil, garantindo a regularidade dos atos administrativos, a correta execução orçamentária e a adequada prestação de contas.

9.2 Atribuições

Compete à estrutura de gestão e governança do projeto:

- Monitorar e avaliar o cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra, assegurando a execução dentro dos prazos e valores previstos;
- Verificar a conformidade técnica dos serviços executados com os projetos aprovados, normas de engenharia hospitalar, legislação sanitária e demais regulamentações aplicáveis;
- Analisar, validar e autorizar as medições de obra e os respectivos pagamentos, conforme evolução física e documentalmente comprovada;
- Identificar, registrar e gerenciar riscos, intercorrências e eventuais não conformidades, adotando medidas corretivas e preventivas necessárias;
- Assegurar o cumprimento das normas sanitárias, técnicas, contratuais e de segurança do trabalho durante todas as etapas de execução;
- Garantir a transparência dos processos, por meio de registros, relatórios de acompanhamento e mecanismos de controle interno;
- Promover a articulação entre a execução da obra e o planejamento da futura operacionalização da unidade, assegurando que a infraestrutura construída atenda plenamente às necessidades assistenciais do serviço de hemodiálise.

10. Cronograma Físico – Financeiro:

O cronograma físico-financeiro do projeto foi estruturado de modo a contemplar todas as etapas necessárias à execução da obra, desde a elaboração dos projetos técnicos até a entrega final da unidade devidamente licenciada e apta para funcionamento. O planejamento prevê a execução sequencial e integrada das fases

de projetos e aprovações, processo licitatório, execução da obra civil, testes operacionais, obtenção de licenças e entrega definitiva do empreendimento.

Inicialmente, a fase de elaboração dos projetos executivos e complementares, bem como a obtenção das aprovações técnicas e legais, terá duração estimada entre três e quatro meses, contemplando os ajustes necessários às exigências normativas de engenharia hospitalar, vigilância sanitária, acessibilidade e segurança. Em seguida, será conduzido o processo licitatório para contratação da empresa responsável pela execução da obra, com prazo estimado entre dois e três meses, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A execução da obra civil, abrangendo a construção da edificação, as instalações prediais, os sistemas especiais e as adequações estruturais indispensáveis ao funcionamento do serviço de hemodiálise, terá duração estimada entre oito e doze meses. Na fase final, serão realizados os testes operacionais, a obtenção das licenças sanitárias e administrativas, os ajustes finais e a entrega definitiva da unidade, com previsão de dois a três meses. Dessa forma, o prazo total estimado para conclusão do projeto é de até quinze meses, considerando todas as etapas necessárias à plena implantação da unidade.

No que se refere ao plano financeiro, o projeto será custeado por recursos próprios do Município de Indaiatuba, observada a disponibilidade orçamentária e as diretrizes do planejamento fiscal vigente.

As despesas previstas abrangem todas as fases necessárias à implantação da unidade, incluindo a elaboração dos projetos técnicos e a obtenção de licenças, a execução da obra civil, a implantação de instalações especiais essenciais ao funcionamento do serviço de hemodiálise — como o sistema de tratamento e distribuição de água e a infraestrutura para gases medicinais —, além da aquisição e instalação de equipamentos estruturais e sistemas prediais. Também estão previstos os custos relativos à fiscalização, supervisão técnica e gerenciamento da obra.

Os pagamentos serão realizados de forma gradual, conforme a evolução física dos serviços executados, mediante medições devidamente aprovadas pela fiscalização do contrato, em consonância com o cronograma físico-financeiro estabelecido e observada a disponibilidade orçamentária do ente público responsável pela execução do projeto.

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FERNANDA COSMO DE OLIVEIRA LISBOA, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B661-B74E-E88F-E531.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO_HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO

Obra:	Obra Exemplo	Início:	01/11/2025	CUSTO GLOBAL	R$ 9.800.000,00
Local:	Local da Obra Exemplo	Término:	28/02/2027		
Data:	22/07/2025	Nº de Etapas:	10	DURAÇÃO	15 Meses

Preencher Valor Realizado →

ETAPA	DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL		DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	DURAÇÃO (DIAS)	% TOTAL
1	Serviços Preliminares	R$ 980.000,00	10%	02/04/2025	13/04/2025	11 Dia(s)	100%
2	Alvenaria	R$ 1.200.000,00	12%	16/04/2025	15/06/2025	60 Dia(s)	100%
3	Revestimento	R$ 1.800.000,00	18%	18/06/2025	13/07/2025	25 Dia(s)	100%
4	Instalações Hidráulicas	R$ 850.000,00	9%	16/07/2025	03/08/2025	18 Dia(s)	100%
5	Instalações Sanitárias	R$ 762.500,00	8%	06/08/2025	17/08/2025	11 Dia(s)	100%
6	Instalações Elétricas	R$ 892.500,00	9%	20/08/2025	21/09/2025	32 Dia(s)	100%
7	Cobertura	R$ 892.500,00	9%	24/09/2025	12/10/2025	18 Dia(s)	100%
8	Acabamentos	R$ 722.500,00	7%	15/10/2025	16/11/2025	32 Dia(s)	100%
9	Pintura	R$ 800.000,00	8%	19/11/2025	21/12/2025	32 Dia(s)	100%
10	Finalização	R$ 900.000,00	9%	24/12/2025	31/12/2025	7 Dia(s)	100%
11			0%			-	0%

11. Monitoramento e Avaliação:

O monitoramento e a avaliação do projeto de implantação do Centro de Referência em Hemodiálise serão realizados de forma contínua e sistemática, com o objetivo de assegurar o cumprimento das metas físicas, financeiras e técnicas estabelecidas no Plano de Trabalho, bem como garantir a conformidade da obra com as normas de engenharia hospitalar, vigilância sanitária, acessibilidade e segurança aplicáveis.

A sistemática de acompanhamento será estruturada em instrumentos formais de controle e avaliação, permitindo o registro periódico da evolução do empreendimento, a identificação tempestiva de eventuais desvios e a adoção de medidas corretivas necessárias à manutenção do cronograma e da qualidade da execução.

Serão utilizados, para fins de monitoramento e avaliação, os seguintes instrumentos:

- **Relatórios mensais de execução física e financeira:** documentos técnicos que consolidarão o andamento da obra em relação ao cronograma previsto, contendo a evolução percentual dos serviços executados, a análise comparativa entre o planejado e o realizado, bem como a verificação da adequação dos desembolsos financeiros à execução física do projeto.

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FERNANDA COSMO DE OLIVEIRA LISBOA, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B661-B74E-E88F-E531.

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FERNANDA COSMO DE OLIVEIRA LISBOA, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B661-B74E-E88F-E531.

- **Vistorias técnicas periódicas:** inspeções realizadas in loco pela equipe de fiscalização e pela comissão de acompanhamento, com a finalidade de verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos aprovados, as especificações técnicas contratuais e as normas técnicas aplicáveis à construção de estabelecimentos assistenciais de saúde.

- **Controle de medições contratuais:** acompanhamento sistemático das medições de obra, com análise técnica dos quantitativos executados, validação dos serviços concluídos e verificação da compatibilidade entre as medições apresentadas e a efetiva evolução física do empreendimento, subsidiando a autorização de pagamentos conforme o cronograma físico-financeiro.

- **Avaliação de conformidade com normas sanitárias e técnicas:** verificação contínua do atendimento às exigências da vigilância sanitária, biossegurança, acessibilidade, segurança do trabalho e demais regulamentações aplicáveis à implantação de unidade de hemodiálise, assegurando que a edificação esteja apta a obter as licenças necessárias para funcionamento.

- **Relatório final de entrega da obra:** documento conclusivo elaborado ao término da execução, contendo a consolidação das etapas realizadas, avaliação do cumprimento das metas e prazos, registro das adequações técnicas implementadas e ateste de que a unidade foi construída em conformidade com os projetos, contratos e normas vigentes, habilitando-a para a fase de implantação operacional.

Esse conjunto de instrumentos permitirá uma gestão baseada em evidências, garantindo transparência, rastreabilidade dos atos administrativos e efetivo controle da execução da obra, contribuindo para a entrega de uma infraestrutura adequada, segura e compatível com as necessidades assistenciais do Município de Indaiatuba.

12. Riscos e Medidas Mitigadoras:

A implantação do Centro de Referência em Hemodiálise envolve etapas técnicas, administrativas e operacionais que podem estar sujeitas a riscos capazes de impactar o prazo, o custo e a qualidade da obra e, consequentemente, a efetividade da futura prestação assistencial. Nesse sentido, foi realizada análise preventiva dos principais riscos associados ao projeto, com definição de medidas mitigadoras destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrência e minimizar eventuais impactos negativos sobre o cronograma físico-financeiro e a conformidade técnica da edificação.

A gestão de riscos será conduzida de forma contínua pela equipe de governança do projeto, por meio de monitoramento sistemático, revisões periódicas e adoção de ações corretivas tempestivas, conforme descrito a seguir:

Risco Identificado	Medidas Mitigadoras
Atrasos na execução da obra	Implantação de fiscalização técnica contínua, acompanhamento do cronograma físico-financeiro, aplicação de cláusulas contratuais de penalidade por descumprimento de prazos e realização de reuniões

Risco Identificado	Medidas Mitigadoras
	periódicas de acompanhamento com a empresa executora.
Insuficiência ou contingenciamento orçamentário	Planejamento financeiro prévio com previsão de dotação orçamentária compatível, monitoramento da execução financeira, possibilidade de suplementação de recursos e priorização da obra no planejamento fiscal municipal.
Não conformidade com normas sanitárias e regulatórias	Revisão técnica dos projetos arquitetônicos e complementares, acompanhamento da Vigilância Sanitária durante a execução, validação das especificações técnicas e adequação às normas da ANVISA, ABNT e demais regulamentações aplicáveis a serviços de diálise.
Problemas técnicos ou estruturais na edificação	Supervisão permanente por equipe de engenharia especializada, controle tecnológico de materiais e serviços, realização de ensaios técnicos, vistorias periódicas e validação das etapas construtivas conforme projetos executivos.
Incompatibilidade entre projeto e necessidades assistenciais	Integração entre equipe técnica de engenharia e equipe de saúde na fase de planejamento e execução, garantindo que a infraestrutura construída atenda plenamente aos fluxos assistenciais e às exigências operacionais do serviço de hemodiálise.
Riscos relacionados à instalação de sistemas especiais (STDAH, elétrica e climatização)	Elaboração de projetos complementares específicos, contratação de empresas especializadas, testes operacionais antes da entrega da obra e validação técnica dos sistemas essenciais ao funcionamento da unidade.
Dificuldades na obtenção de licenças e alvarás	Acompanhamento antecipado dos processos de licenciamento, adequação prévia às exigências dos órgãos competentes e articulação institucional para análise e emissão tempestiva das autorizações necessárias.

A adoção dessas medidas mitigadoras visa assegurar maior previsibilidade na execução do projeto, garantir a conformidade técnica e sanitária da edificação e promover a entrega da unidade dentro dos padrões de qualidade, segurança e eficiência exigidos para o funcionamento de um Centro de Referência em Hemodiálise no âmbito do Sistema Único de Saúde.

13. Resultados Esperados:

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FERNANDA COSMO DE OLIVEIRA LISBOA, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B661-B74E-E88F-E531.

A execução do presente Plano de Trabalho, voltado à construção do prédio destinado à implantação do Centro de Referência em Hemodiálise no Município de Indaiatuba/SP, tem como resultados esperados a consolidação de uma infraestrutura pública especializada, adequada às exigências técnicas, sanitárias e assistenciais necessárias ao funcionamento de unidade destinada à terapia renal substitutiva no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Com a conclusão da obra, espera-se:

- Construção de edificação planejada conforme normas técnicas de engenharia hospitalar, biossegurança, acessibilidade e vigilância sanitária, apta ao funcionamento de um Centro de Referência em Hemodiálise;
- Ampliação da capacidade física instalada para oferta de serviços de terapia renal substitutiva, compatível com a demanda atual e futura do município;
- Redução de deslocamentos intermunicipais de pacientes em tratamento dialítico, promovendo maior acessibilidade e continuidade do cuidado;
- Adequação integral da unidade às normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis a estabelecimentos assistenciais de saúde especializados em diálise;
- Estruturação de ambiente assistencial humanizado, seguro e acessível, que favoreça a permanência prolongada dos pacientes em tratamento contínuo;
- Otimização dos fluxos assistenciais e integração física e funcional com a rede municipal de saúde;
- Fortalecimento da capacidade resolutiva do SUS municipal no atendimento à Doença Renal Crônica;
- Redução de custos indiretos relacionados a transporte sanitário e internações evitáveis decorrentes da insuficiência de vagas para hemodiálise;
- Disponibilização de infraestrutura adequada para atuação de equipes multiprofissionais e desenvolvimento de atividades de ensino e qualificação em nefrologia;
- Consolidação de um equipamento público de saúde estruturante, capaz de atender de forma contínua, eficiente e sustentável às necessidades assistenciais da população.

14. Considerações finais:

O presente Plano de Trabalho constitui instrumento técnico e estratégico destinado a viabilizar a construção do prédio para implantação do Centro de Referência em Hemodiálise no Município de Indaiatuba/SP, configurando-se como ação estruturante para o fortalecimento da rede municipal de atenção à saúde, especialmente no que se refere à assistência aos pacientes com Doença Renal Crônica.

A iniciativa reflete o compromisso da Administração Pública com o planejamento responsável e com a ampliação da infraestrutura de saúde especializada, em consonância com os princípios constitucionais do Sistema Único de Saúde, notadamente a universalidade, a integralidade e a equidade no acesso aos serviços assistenciais. A construção de uma edificação tecnicamente adequada representa medida fundamental para garantir condições estruturais compatíveis com

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FERNANDA COSMO DE OLIVEIRA LISBOA, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B661-B74E-E88F-E531.

as exigências operacionais, sanitárias e de segurança inerentes ao funcionamento de serviços de terapia renal substitutiva.

Sob a perspectiva técnica, a implantação do Centro de Referência em Hemodiálise permitirá a organização racional dos fluxos assistenciais, a ampliação da capacidade operacional do município e a redução de encaminhamentos intermunicipais, contribuindo para a continuidade do tratamento, a diminuição de complicações clínicas e a melhoria dos indicadores de saúde relacionados à Doença Renal Crônica. Além disso, a nova estrutura possibilitará maior integração com os demais pontos da rede de atenção à saúde, promovendo atendimento mais resolutivo, humanizado e alinhado às necessidades da população.

Do ponto de vista administrativo e financeiro, o projeto foi concebido com base em planejamento técnico e orçamentário compatível com as diretrizes fiscais vigentes, assegurando a viabilidade de sua execução e a sustentabilidade da futura operacionalização da unidade. O acompanhamento sistemático da obra, aliado à gestão transparente dos recursos públicos, garantirá a correta aplicação dos investimentos e a entrega de infraestrutura de qualidade, adequada às demandas assistenciais do município.

Por fim, destaca-se que a construção do prédio destinado ao Centro de Referência em Hemodiálise representa um investimento público de caráter permanente, com impactos positivos duradouros na organização da rede de saúde, na melhoria do acesso aos serviços especializados e na qualidade de vida dos pacientes renais crônicos. A concretização deste projeto dependerá do engajamento institucional e da cooperação entre os entes envolvidos, consolidando-se como iniciativa essencial para o desenvolvimento de um sistema de saúde municipal mais eficiente, seguro, humanizado e alinhado às necessidades presentes e futuras da população de Indaiatuba.

Ronaldo José Garcia
Diretor – HAOC

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FERNANDA COSMO DE OLIVEIRA LISBOA, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B661-B74E-E88F-E531.

Anexo II – Cronograma Físico – Financeiro

Atualizado

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO

Obra:	Centro de Hemodiálise.	Início:	01/08/2026	CUSTO GLOBAL	R$ 9.800.000,00
Local:	Avenida Nove de Dezembro, 7(	Término:	01/11/2027		
Data:	01/07/2026	Nº de Etapas:	10	DURAÇÃO	15 Meses

Preencher Valor Realizado →

ETAPA	DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL		DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	DURAÇÃO (DIAS)	% TOTAL
1	Serviços Preliminares	R$ 980.000,00	10%	01/08/2026	12/08/2026	11 Dia(s)	100%
2	Alvenaria	R$ 1.200.000,00	12%	15/08/2026	14/10/2026	60 Dia(s)	100%
3	Revestimento	R$ 1.800.000,00	18%	17/10/2026	11/11/2026	25 Dia(s)	100%
4	Instalações Hidráulicas	R$ 850.000,00	9%	14/11/2026	02/12/2026	18 Dia(s)	100%
5	Instalações Sanitárias	R$ 762.500,00	8%	05/12/2026	16/12/2026	11 Dia(s)	100%
6	Instalações Elétricas	R$ 892.500,00	9%	19/12/2026	20/01/2027	32 Dia(s)	100%
7	Cobertura	R$ 892.500,00	9%	23/01/2027	10/02/2027	18 Dia(s)	100%
8	Acabamentos	R$ 722.500,00	7%	13/02/2027	17/03/2027	32 Dia(s)	100%
9	Pintura	R$ 800.000,00	8%	20/03/2027	21/04/2027	32 Dia(s)	100%
10	Finalização	R$ 900.000,00	9%	24/04/2027	01/05/2027	7 Dia(s)	100%
11			0%			-	0%
12			0%			-	0%
13			0%			-	0%
499			0%			-	0%
500			0%			-	0%

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FERNANDA COSMO DE OLIVEIRA LISBOA, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B661-B74E-E88F-E531.

1ª mês	2ª mês	3ª mês	4ª mês	5ª mês	6ª mês	7ª mês	8ª mês
R$ 1.570.000,00	R$ 1.200.000,00		R$ 1.800.000,00	R$ 850.000,00	R$ 762.500,00		R$ 892.500,00
AGO/26	SET/26	OUT/26	NOV/26	DEZ/26	JAN/27	FEV/27	MAR/27
Acumulado >>	R$ 1.160.000,00	R$ 1.460.000,00	R$ 1.820.000,00	R$ 2.780.000,00	R$ 4.150.000,00	R$ 5.058.750,00	R$ 5.363.750,00
R$ 833.000,00	R$ 327.000,00	R$ 300.000,00	R$ 360.000,00	R$ 960.000,00	R$ 1.370.000,00	R$ 908.750,00	R$ 305.000,00
85%	15%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
R$ 833.000,00	R$ 147.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
0%	15%	25%	30%	20%	10%	0%	0%
R$ -	R$ 180.000,00	R$ 300.000,00	R$ 360.000,00	R$ 240.000,00	R$ 120.000,00	R$ -	R$ -
0%	0%	0%	0%	40%	60%	0%	0%
R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 720.000,00	R$ 1.080.000,00	R$ -	R$ -
0%	0%	0%	0%	0%	20%	80%	0%
R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 170.000,00	R$ 680.000,00	R$ -
0%	0%	0%	0%	0%	0%	30%	40%
R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 228.750,00	R$ 305.000,00
0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

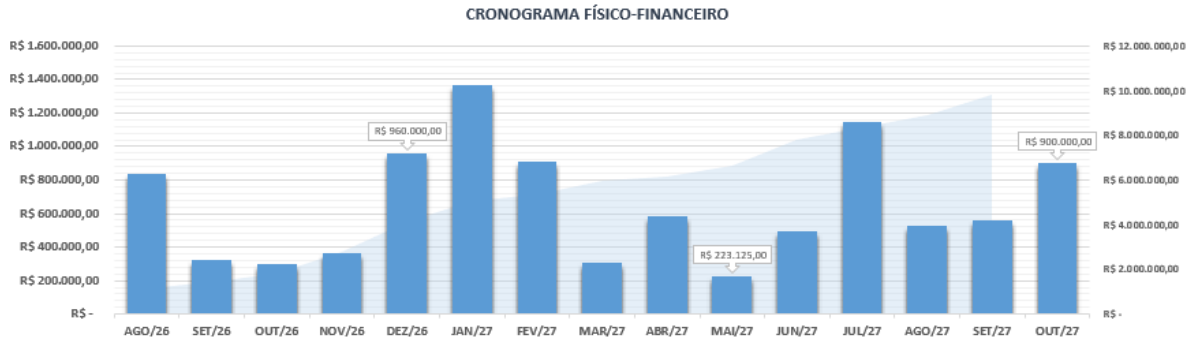
Linhas de Grade SecundáriasEixoVertical (Valor)

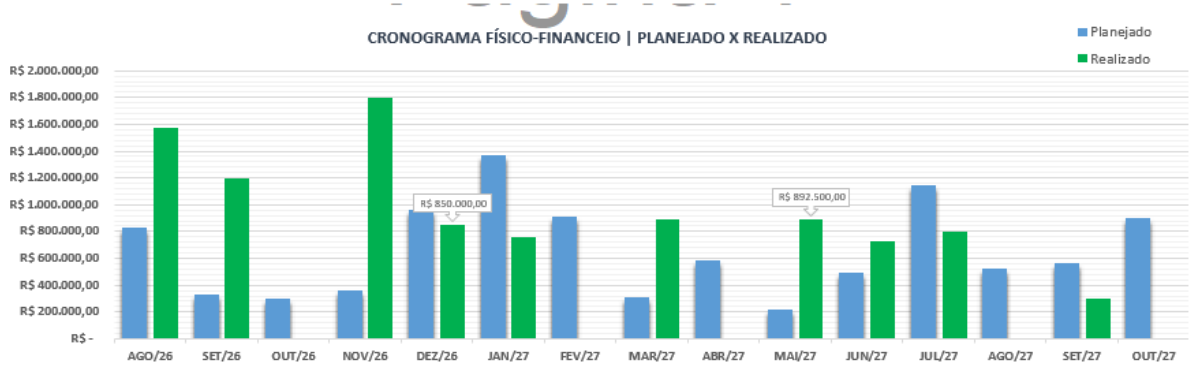
9ª mês	10ª mês	11ª mês	12ª mês	13ª mês	14ª mês	15ª mês
	R$ 892.500,00	R$ 732.500,00	R$ 800.000,00		R$ 300.000,00	
ABR/27	MAI/27	JUN/27	JUL/27	AGO/27	SET/27	OUT/27
R$ 5.949.500,00	R$ 6.172.625,00	R$ 6.663.500,00	R$ 7.811.000,00	R$ 8.340.000,00	R$ 8.900.000,00	R$ 9.800.000,00
R$ 585.750,00	R$ 223.125,00	R$ 490.875,00	R$ 1.147.500,00	R$ 529.000,00	R$ 560.000,00	R$ 900.000,00
0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
30%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
R$ 228.750,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
40%	25%	35%	0%	0%	0%	0%
R$ 357.000,00	R$ 223.125,00	R$ 312.375,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
0%	0%	20%	80%	0%	0%	0%
R$ -	R$ -	R$ 178.500,00	R$ 714.000,00	R$ -	R$ -	R$ -
0%	0%	0%	60%	40%	0%	0%
R$ -	R$ -	R$ -	R$ 433.500,00	R$ 289.000,00	R$ -	R$ -
0%	0%	0%	0%	30%	70%	0%
R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 240.000,00	R$ 560.000,00	R$ -
0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%
R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 900.000,00
0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FERNANDA COSMO DE OLIVEIRA LISBOA, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B661-B74E-E88F-E531.

RELATÓRIO

OBRA	LOCAL	INÍCIO	TÉRMINO	CUSTO GLOBAL	DURAÇÃO
Centro de Hemodiálise.	Avenida Nove de Dezembro, 70 - Jardim Pedros	01/08/2026	01/11/2027	R$9.800.000,00	15 Meses





sexta-feira, 3 de julho de 2026

Este documento foi assinado digitalmente por RENATO SARGO, ELAINE CRISTINA QUERICHELLI PISTONI, FERNANDA COSMO DE OLIVEIRA LISBOA, FLAVIO DE SOUZA BRITO e CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código B661-B74E-E88F-E531.